

PROTOCOLO DE EXECUÇÃO
NO ÂMBITO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DE PONTE DE LIMA

Entre:

O Município de Ponte de Lima, pessoa coletiva de direito público n.º 506 811 913, neste ato representado por Vasco Magalhães Velho de Almeida Ferraz, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, nos termos da al. a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da deliberação da Câmara Municipal de 31 de março de 2026,

e

A Freguesia de Bárrio e Cepões, pessoa coletiva de direito público n.º 510832938 neste ato representada por Filipe da Cunha Gomes, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, nos termos da al. a) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

Considerando que:

- a) O Orçamento Participativo de Ponte de Lima é um mecanismo de democracia participativa que confere aos cidadãos limianos o poder de decidirem como deve ser investida uma parte das verbas do orçamento municipal;
- b) A verba global atribuída para o ano de 2025 é de € 60.000,00 (sessenta mil euros), inscrita no Orçamento Municipal, para financiar projetos de valor igual ou inferior a € 10.000,00 (dez mil euros);
- c) Os projetos apenas podem incidir sobre bens que integrem o domínio público;
- d) Para a área temática “Ocupação de Tempos Livres”, uma das propostas vencedoras foi a proposta ID 216 – “Parque de Repouso Trilho Pé do Negro”, com localização de execução na Freguesia Bárrio e Cepões;
- e) A Junta de Freguesia de Bárrio e Cepões é legítima proprietária do terreno inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 655 que proveio do artigo n.º 399, da Freguesia do Bárrio;
- f) A concretização da execução do projeto vencedor passa pela sua implantação no referido terreno da Junta de Freguesia;


★ Freguesia de Bárrio e Cepões ★
Ponte de Lima ★

- g) A efetiva execução do projeto vencedor do Orçamento Participativo 2025 (3.ª edição) se reveste de especial importância para a valorização da Freguesia de Bárrio e Cepões e dos seus recursos naturais;
- h) O Município de Ponte de Lima se compromete a transferir a verba para a execução do projeto vencedor do Orçamento Participativo 2025 – “Parque de Repouso Trilho Pé do Negro” e a Freguesia de Bárrio e Cepões se compromete a executar o projeto nos termos aprovados, assim como a garantir a conservação e manutenção de todo o espaço e equipamentos adstritos.

É celebrado e mutuamente aceite o presente PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente protocolo de execução tem por objetivo fixar os termos específicos da transferência da verba de € 9.953,00€ (nove mil, novecentos e cinquenta e três euros), destinada à implementação/execução de um dos projetos vencedores do Orçamento Participativo 2025, concretamente a proposta ID 216 – “Parque de Repouso Trilho Pé do Negro”.

Cláusula 2.ª

Termos de Execução do Projeto Vencedor

- 1 – No âmbito do presente protocolo, a Junta de Freguesia de Bárrio e Cepões compromete-se a:
 - a) Executar o projeto vencedor, no terreno da sua propriedade, inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo n.º 655 que proveio do artigo n.º 399, da Freguesia do Bárrio, mediante a criação de zonas de descanso nos inícios/fins dos trilhos, equipados com mesas e bancos; zona de contentores de resíduos; plataforma em madeira; e árvores de grande porte, de forma a proporcionar momentos de lazer e um ambiente acolhedor e agradável para moradores e visitantes;
 - b) Respeitar o prazo de execução referido no n.º 1 da cláusula 3.ª;



Junta de Freguesia de Bárrio e Cepões
Ponte de Lima

- c) Depois de executado o projeto, apresentar o respetivo recibo de pagamento das despesas previamente orçamentadas ao Município.
- 2 – O Município de Ponte de Lima compromete-se a transferir 75% da verba após assinatura do presente protocolo e 25% após execução/implementação do projeto vencedor.

Cláusula 3.ª

Prazo

- 1 – O prazo de execução do projeto vencedor é de 9 meses, contados desde a data da assinatura do presente protocolo.
- 2 – O presente protocolo durará pelo período correspondente ao da duração da execução do projeto que lhe serve de objeto, sem prejuízo da salvaguarda de qualquer eventualidade de força maior, que justifique, imponha ou aconselhe a alteração do prazo inicialmente definido.

Cláusula 4.ª

Declarações de Vontade

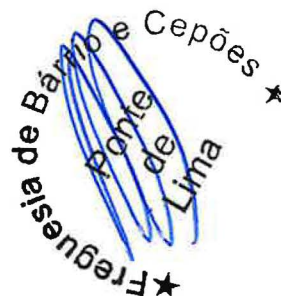
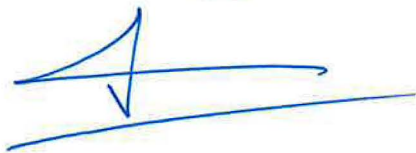
Os signatários do presente protocolo garantem que esta é a vontade da Entidade que representam e em nome da qual assinam.

Cláusula 5.ª

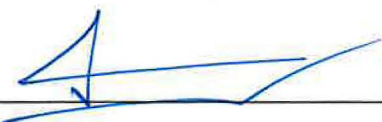
Disposições finais

O presente protocolo é assinado em duplicado ficando cada uma das partes signatárias com um original em seu poder.

Ponte de Lima, 20 de abril de 2026

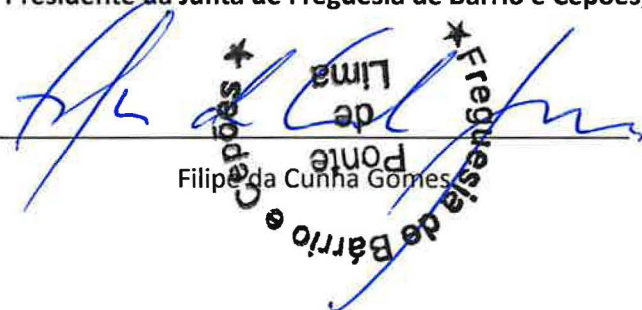


O Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima,



Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz

O Presidente da Junta de Freguesia de Bárrio e Cepões,



Filipe da Cunha Gomes

(Circular stamp: Freguesia de Bárrio e Cepões, Ponte de Lima)



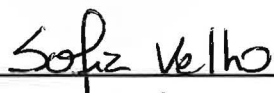
Ponte de Lima

DELIBERAÇÃO

___5.29 – PROTOCOLO DE EXECUÇÃO NO ÂMBITO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DE PONTE DE LIMA ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA E A FREGUESIA DE BÁRRIO E CEPÕES – APROVAÇÃO DA MINUTA. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar a minuta do Protocolo de Execução no âmbito do orçamento participativo de Ponte de Lima, a celebrar entre o Município de Ponte de Lima e a Freguesia de Bárrio e Cepões, destinada à implementação/execução do projeto vencedor do Orçamento Participativo 2025, proposta ID 216 - "Parque de Repouso Trilho do Pé Negro".

Reunião de Câmara Municipal de 31 de março de 2026.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAG,


Sofia Velho/Dra.